



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Decreto nº 10219/2024 de 14 de março de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
05.001.12.122.0002.2.019.	Manter o Gabinete de Educação		
119 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
188 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00	
202 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
05.002.12.365.0005.2.027.	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		
242 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município		
323 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO		
10.004.00.000.0000.0.000.	PROFISSIONALIZANTE		
10.004.08.243.0023.6.003.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
872 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>667.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
05.001.12.122.0002.2.019.	Manter o Gabinete de Educação		
111 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
171 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00
05.002.12.365.0005.2.027.	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		
239 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município		
316 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
10.004.08.243.0023.6.003.	Manter o Projeto Esperança - PSB		
871 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.000,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>667.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**